

**RESOLVE:**

**Art. 1º INCLUIR** na ESCALA DE FÉRIAS, referente ao exercício de 2026, os servidores da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Nº Funcional	Mês
Luisa Padula Rocha	4932307	DEZEMBRO/2026

**Art. 2º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de junho de 2026.

**CARLA MILANEZE PASSOS COSTA SILVA**  
Gerente de Desenvolvimento Fazendário

**Protocolo 1799955**

**Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ADITIVO Nº 11º/2026 CONTRATO Nº 148977/2022 PROCESSO Nº 2025-BJX37**

**OBJETO:** Excluir e Incluir equipamentos no Anexo II.

**VALOR MENSAL:** R\$ 66.721,74.

**CONTRATADO:** REDE SEG LTDA-ME; **CNPJ:** 10.301.815/0001-64

**VIGÊNCIA:** 26/05/2026 a 04/06/2027

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:** Athos Bernardes Santos

**CARGO DO RESPONSÁVEL:** Gerente Geral

Vitória, ES, 01/06/2026

**GEACO/COCAP**

**Protocolo 1800234**

**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -**

**PORTARIA Nº 22-R, de 01 de junho de 2026.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no exercício da competência prevista no art. 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 46, alíneas "a" e "o", da Lei nº 3.043/75,

**Considerando** a necessidade de instituição do Plano de Dados Abertos da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SESP);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Dados Abertos da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SESP), que passa a vigorar conforme anexo desta Portaria.

**Art. 2º** O Plano de Dados estará disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da SESP (<https://sesp.es.gov.br/pdasesp>).

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 24-R, de 26 de maio de 2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 01 de junho de 2026.

**LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO**  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo 1800274**

**PORTARIA Nº 94-S, de 01 de junho de 2026.**

Altera o artigo 2º da Portaria nº 25-R, de 5 de julho de 2022, que instituiu no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, o Grupo de Trabalho responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, instituído pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e considerando a previsão contida no art. 3º da Lei Complementar nº 923, de 11 de outubro de 2019,

**Considerando** as disposições da Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017, combinada com o Decreto nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017;

**Considerando** o previsto no art. 13 da Resolução do Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT/SECONT nº 002/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o inciso V do art. 2º da Portaria nº 25-R, de 5 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º (...)**

**V** - Afonso Amorim Pereira - NF 3249565 (UECI)."

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 01 de junho de 2026.

**LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO**  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo 1800279**

**PORTARIA nº 95-S, de 01 de junho de 2026.**

*Designa servidores para atuarem na gestão da Política de Dados Abertos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições

Vitória (ES), terça-feira, 2 de Junho de 2026.

21

conferidas pelo art. 98, incisos I e VI da Constituição Estadual, pela alínea "o" do artigo 46 da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e em atenção ao previsto no Decreto nº 5139-R, de 13 de maio de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem na gestão da Política de Dados Abertos no âmbito da SESP:

**I** - Responsável pela coordenação e elaboração do Plano de Dados Abertos:

- a)** Reinaldo Brezinski Nunes, NF 840996 (titular)
- b)** Leonir Evaristo Vulpi Junior, NF 882607 (suplente)

**II** - Responsável pela publicação, atualização periódica, evolução e manutenção dos Dados no Portal de Dados Abertos:

- a)** Rodolpho Zanotti Rocon, NF 2755823 (titular)
- b)** Carlos Augusto Gabriel de Souza, NF 2546094 (suplente)
- c)** Augusto Graziotti de Carvalho, NF 3597628 (suplente)

**III** - Responsável pela orientação das unidades e pela garantia do cumprimento das normas referentes aos Dados Abertos:

- a)** Afonso Amorim Pereira, NF 3249565 (titular)

**IV** - Responsável pela prestação de assistência quanto ao uso de dados e garantia da publicação do Plano de Dados Abertos:

- a)** Lana Lages, NF 374705 (titular)
- b)** Rodolpho Rocha Induzzi, NF 3104460 (suplente)

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 71-S, de 02 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial de 03 de abril de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de junho de 2026.

**LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO**  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo 1800288****Polícia Militar - PM-ES -**

**PORTARIA Nº 546-S, DE 29 DE MAIO DE 2026**  
O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e conforme preceitua a Lei Complementar nº 1.110, de 02.01.2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PUBLICAR**, tendo em vista o pedido de transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais, formulado pela policial militar estadual abaixo, a DRH providencie a transferência nos termos do art. 87, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, alterado pela Lei Complementar nº 943,

de 13.03.2020, c/c os arts. 6º, 7º, 16 e 17, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 420, de 30.11.2007, alterada, respectivamente, pela Lei Complementar nº 592, de 13.07.2011, pelas Leis Complementares nº 745 e nº 747, ambas de 24.12.2013, e pela Lei Complementar nº 1.030, de 28.02.2023, c/c o art. 5º, § 1º, incisos I, II e III, e § 3º da Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, alterado pela Lei Complementar nº 1.030, de 28.02.2023, c/c o art. 13, da Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, a contar de 11.05.2026: **Cel QOCPM CAMILA MUNIZ MONTEIRO**, RG 17.XXX-6/NF 866997, do 6º CPOR, conforme documento E-Docs 2026-CJV191, (publicado no BGPM Nº 019, de 15.05.2026).

**Protocolo 1800081**

**PORTARIA Nº 547-S, DE 29 DE MAIO DE 2026**  
O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e conforme preceitua a Lei Complementar nº 1.110, de 02.01.2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PUBLICAR**, tendo em vista o parecer da JMS Tratamento II, Sessão nº 012/2026, de 18.03.2026, sobre a inspeção de saúde que avaliou a **Cap QOCPM GABRIELA BRAZ POLTRONIERI**, RG 23.XXX-9/NF 3615391, da DLog, e que a julgou "Incapaz definitivamente para o serviço da PMES...", a DRH providencie sua Reforma *ex-officio*, nos termos do parecer da Diretoria de Saúde, a contar de **18.03.2026**, com amparo no art.11, caput, c/c o art. 12, inciso IV, c/c o art. 14, caput e parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 420, de 30.11.2007, alterada, respectivamente, pela Lei Complementar nº 592, de 13.07.2011, pelas Leis Complementares nº 745 e nº 747, ambas de 24.12.2013, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, conforme documento E-Docs 2026-72SNLZ, (publicado no BGPM Nº 016, de 23.04.2026).

**Protocolo 1800091**

**PORTARIA Nº 548-S, DE 29 DE MAIO DE 2026**  
O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e conforme preceitua a Lei Complementar nº 1.110, de 02.01.2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PUBLICAR**, tendo em vista o pedido de transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais, formulado pelo policial militar estadual abaixo, a DRH providencie a transferência nos termos do art. 87, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, alterado pela Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, c/c os arts. 6º, 7º, 16 e 17, § 1º, todos da Lei Complementar nº 420, de 30.11.2007, alterada, respectivamente, pela Lei Complementar nº 592, de 13.07.2011, pelas Leis Complementares nº 745 e nº 747, ambas de 24.12.2013, e pela Lei Complementar nº 1.030, de 28.02.2023, c/c o art. 5º, § 1º, incisos I, II e III, e § 3º da Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, alterado pela Lei Complementar nº 1.030, de 28.02.2023, c/c o art. 13, da Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, c/c o art. 90-A da Lei nº 3.196, de